



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0979316/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL
SEI nº 04985.2025-0

Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro,

1. Trata-se de pedido de emissão de empenho, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, formulado pela Seção de Benefícios – SB/CAS/SGP, a fim de que seja autorizado pagamento de despesas com perícias odontológicas, consoante proposição contida no Despacho 0977717 BENEFÍCIOS.

2. Por meio da Informação 0978640 SPO, a Seção de Programação Orçamentária informou que: *“1. A despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2025. 2. Há disponibilidade orçamentária. 3. O valor estimado foi comprometido. 4. Considerando que o SIAFI não permite emissão de Pré- Empenho do elemento 33.91.47.18, realizamos o comprometimento relativo à Contribuição Previdenciária juntamente com o de Serviços.”*

3. O comprometimento da despesa foi demonstrado com a juntada do Pré-Empenho COMPROMETIMENTO (0978664) SPO.

4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada, aos autos, por meio do Relatório CADIN Regular da Ana Paula S. Souza (0978892) SAEO e da Declaração SICAF de Ana Paula S. Sousa (0978895) SAEO.

5. A Secretaria de Administração e Orçamento - SAO, por meio do Despacho 0978981 SAO, endossou o pedido ora apreciado.

6. Pelo exposto, diante da instrução procedimental das unidades técnicas deste Regional e ao acolher a solicitação apresentada pela unidade requerente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 3º, inciso I, alínea “a”, da Portaria TRE-MT nº 166/2025^[1], alterada pela Portaria TRE-MT

nº 204/2025, a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, de acordo com a solicitação da Seção de Benefícios, **CONDICIONADA** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

7. Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000^[2].

8. Às providências.

Diretoria-Geral, em 07 de agosto de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

^[1] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I. Autorizar a emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho e o pagamento de despesas, inclusive as despesas obrigatórias;

^[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

(...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 07/08/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0979316** e o código CRC **BA0B43AA**.